

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

COMODANTE: **CVY TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 42.667.744/0001-04, com sede na Avenida Principal , nº 75, Vila Flamengo, CEP: 65.110-000, telefone: (98) 98917-9688, São José de Ribamar-MA.

COMODATÁRIO «NOME» CPF/CNPJ nº «CPF», RG/Insc. Estadual «RG», residente e domiciliado à «ENDEREÇO», «NÚMERO», «CIDADE» - «ESTADO»

I- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a entrega ao COMODATÁRIO dos equipamentos de propriedade da COMODANTE, em forma de COMODATO, para viabilizar a prestação dos serviços de comunicação multimídia firmado entre as partes. Serão dados em COMODATO os equipamentos de acordo com a localidade e disponibilidade do estoque.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos serão utilizados APENAS para a execução dos serviços prestados pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO nos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA firmado entre as partes.

II - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO os equipamentos em perfeitas condições de uso à título de COMODATO, regido pelo art. 579 e seguintes do Código Civil brasileiro.

2.2. O COMODATÁRIO, por sua vez, declara que o recebe e obriga-se a mantê-lo sob sua custódia, conservando-o como se fosse seu, enquanto vigor este contrato, evitando qualquer tipo de avaria ou dano ao equipamento.

III - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato irá vigor enquanto durar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA firmado entre as partes.

3.2. Havendo encerramento do contrato de prestação de serviços, o comodato será automaticamente rescindido, sem prejuízo das outras obrigações assumidas pelo COMODATÁRIO, devendo devolver o equipamento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data do cancelamento ou rescisão do contrato.

3.3. A não devolução do equipamento dado em comodato será caracterizada como apropriação indébita e sujeitará o COMODATÁRIO à imediata cobrança do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que corresponde ao valor do equipamento no mercado.



PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade mencionada no item 3.3 também se aplica nos casos de perda, roubo, ou qualquer outro dano no equipamento.

IV- DO FORO

Fica eleito o foro do domicílio do contratante.

São José de Ribamar -MA.